

Sistema Nacional de Cultura

Secretaria de Articulação Institucional

Ministério da Cultura – agosto de 2005

Introdução

O Brasil representa o quinto território continental do planeta e uma das megadiversidades socioambientais do globo; possui, dentre os países, a quinta população, cuja origem étnica a mais diversa tem longa experiência de mestiçagem biológica e cultural. Nossa economia está entre as quinze maiores do mundo e apresenta enorme potencial de desenvolvimento, embora sejamos o sexto país do mundo com a pior distribuição de renda. Um país com as complexas dimensões geoculturais e econômicas como o Brasil tem, ao mesmo tempo, enormes dificuldades a superar e grandes possibilidades de inserção emergente e protagonista, num cenário mundial em que a globalização tecnológica ganha contornos jamais vistos. Uma etapa da história humana em que a soberania das nações e a autonomia dos povos atravessam uma crise, pois o “globalismo” (ou “globalitarismo”, nas palavras do geógrafo brasileiro Milton Santos) traz consigo graves imposições políticas, econômicas e culturais de via única, ameaçando a diversidade cultural e ambiental da Terra. No atual contexto histórico, a cultura é “capital simbólico” cada vez mais decisivo na diplomacia, na economia e na política contemporâneas, e deve contribuir decisivamente para o desenvolvimento e o diálogo entre os povos. Como também no combate à pobreza, à intolerância, à guerra, ao totalitarismo e à opressão, como ainda se vê nos dias de hoje em várias partes do mundo. É com base nesse diagnóstico e buscando novos caminhos que a UNESCO, órgão das Nações Unidas para a cultura, a ciência e a educação, deverá aprovar em 2005 uma Convenção Internacional sobre a Diversidade Cultural. Esta Convenção deverá encaminhar medidas no sentido de

garantir aos Estados Nacionais o direito e o dever de estabelecerem políticas culturais que garantam a continuidade de suas dinâmicas culturais próprias, sem que haja, entretanto, quaisquer ranços de xenofobia ou dirigismo cultural. A globalização tecnológica também pode e deve ampliar e acelerar a circulação, em termos mundiais, de bens e serviços culturais alternativos ao centro monolítico de poder mundial. Nesse contexto, o Brasil, após uma longa história de política cultural que remonta ao século XIX, necessita agora dar um salto no seu projeto, alcançando nesse setor um novo patamar conceitual e institucional. Uma política cultural forte que seja abrangente, pública, democrática, descentralizada, integrada e aberta ao diálogo internacional. A instituição de um **Sistema Nacional de Cultura - SNC** é peça fundamental e estruturante desse processo histórico, e encontra terreno fértil para sua implantação no Brasil do século XXI.

Diagnóstico da situação brasileira

A Nação brasileira ainda não compreende satisfatoriamente o lugar estratégico que deve ter a cultura no processo de desenvolvimento do país. Nosso federalismo cultural ainda é muito frágil e acentuado pelas desigualdades regionais, sociais e econômicas. Some-se a isso o paradoxo brasileiro de ser um país com rica e criativa diversidade cultural, mas também de baixíssima conscientização de que o acesso a essa produção cultural nacional e universal se trata de um direito de todos os cidadãos. O diagnóstico da situação das últimas décadas reflete avanços na legislação, no papel e atuação do Estado e na própria visão e ação da sociedade sobre a política cultural. Mas ainda temos muito trabalho pela frente.

A legislação brasileira vem desde o início do século XX tratando de vários temas relacionados à cultura brasileira. Entretanto, a necessidade da construção

e desenvolvimento de uma política pública de cultura no Brasil, com ênfase nos conceitos antropológicos referidos pela UNESCO, aparece melhor detalhada e clara no texto constitucional de 1988. No Título “Da Ordem Social”, Capítulo III, Seção II, “Da Cultura”, foram inseridos dois parágrafos, 215 e 216, nos quais se explicitam os “direitos culturais” a que todo cidadão deve ter acesso, destacando as “fontes da cultura nacional” que o Estado deve proteger: “as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e outros grupos participantes do processo civilizatório nacional”.

Define que o patrimônio cultural brasileiro é constituído de “bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira”. Detalha também que dentre esses bens estão “as formas de expressão”; “os modos de criar, fazer e viver”; “as criações científicas, artísticas e tecnológicas”; “as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais”; “os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico”. Refere-se ainda ao poder público e à sociedade como responsáveis pela proteção desse patrimônio cultural, “por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação”, prevendo punição a quem promover danos ao mesmo. À administração pública cabendo a gestão da documentação governamental, obrigação concernente aos arquivos públicos, sendo tombados os documentos e sítios referentes aos antigos quilombos.

Vale destacar também que a Constituição, em seus artigos 23 e 24, estabelece que os assuntos da cultura e da proteção do patrimônio cultural são competências comuns da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive quanto a uma legislação “concorrente”, ou seja, afinada entre os diversos entes federados. Quanto aos municípios, o artigo 30 explicita que lhes compete “promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observadas a

legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual”. Todos esses avanços estabelecidos na Constituição foram complementados com leis, decretos e portarias, entre os quais se destaca a Lei 8313, de 1991, mais conhecida como Lei Rouanet, que trata especificamente do sistema de financiamento da política cultural.

O texto constitucional aprovado em 1988, porém, não introduziu mecanismos que induzissem a organização, financiamento e gestão da promoção e proteção da cultura brasileira. Isso vem ocorrer somente em 2003 e 2005, respectivamente 15 e 17 anos após a promulgação da Constituição, quando foram aprovadas duas emendas constitucionais relevantes, acrescentando dois parágrafos aos artigos 215 e 216. A primeira emenda trata de facultar aos Estados e ao Distrito Federal a criação, através de lei, de fundo de incentivo à cultura no valor relativo de até 0,5% da sua arrecadação líquida. A segunda emenda, de importância histórica, institui o **Plano Nacional de Cultura**, de caráter plurianual, visando à integração das ações do Estado no campo cultural, dessa forma tratando a cultura como um dos direitos fundamentais e dando-lhe o caráter de política de Estado. Tais emendas já refletem um processo de amadurecimento que a comunidade política passou a ter nos últimos anos acerca da importância estratégica da cultura. Dois outros Projetos de Emenda Constitucional – PEC, estão atualmente tramitando no Congresso Nacional, um sobre a vinculação orçamentária para a Cultura e outro sobre a institucionalização do **Sistema Nacional de Cultura – SNC**.

A infra-estrutura de equipamentos culturais do Brasil, ainda é muito incipiente se comparada ao tamanho da nossa economia. Vejamos como exemplo os dados do IBGE de 2001 para os 5561 municípios brasileiros: 78% deles tinham pelo menos uma biblioteca; 44% uma banda de música; 17% um museu; 19% um teatro ou casa de espetáculo; 7,5% uma sala de cinema e apenas 6% uma orquestra. Somente 13% possuíam um Conselho Municipal de Cultura, sendo que desses, apenas metade tinha periodicidade freqüente ou muito freqüente. Quando se analisam esses dados por região e por Estados, ficam evidentes as

disparidades regionais. Na região Norte, por exemplo, somente 3,5% dos municípios tinham um cinema, enquanto no Sudeste este índice subia para limitados 15%. Sendo que a maioria desses equipamentos estava concentrada nos 32 municípios brasileiros acima de 500 mil habitantes, que tinham todos pelo menos duas salas.

Estes são alguns dados que indicam a grande necessidade e o desafio de se reverter o déficit de infra-estrutura cultural no Brasil, principalmente nos 5334 municípios com população abaixo de 100 mil habitantes, que representam 96% do total, e nas periferias das metrópoles, onde a infra-estrutura é mais deficitária ou inexistente. Pior ainda, nessa análise não se está considerando, inclusive por falta de dados confiáveis, a qualidade dessa infra-estrutura, embora se saiba que é baixa em grande parte dos casos, com enorme carência de recursos humanos treinados para a prestação dos serviços à população, bem como a falta de integração da política cultural local com o sistema educacional, fator essencial para o desenvolvimento das comunidades.

Quanto aos investimentos governamentais, podemos observar um quadro de melhoria relativa, mas ainda incipiente, pelos dados do IPEA relativos aos anos 90. Houve um fortalecimento institucional e aumento importante dos investimentos no campo cultural da União, Estados e Municípios, sobretudo desses últimos. Os gastos culturais governamentais *per capita* subiram de R\$ 3,22 em 1994 para R\$ 6,01 em 1996, mesmo havendo no mesmo período uma queda dos mesmos em relação ao PIB, que era de 0,17% em 1994 e passou a 0,14% em 1996. Os valores absolutos cresceram de R\$493 milhões em 1994 para R\$946 milhões em 1996. Vale ressaltar que em 1996, do total desses gastos, os Estados investiram 33%, os Municípios 49% e a União 18%, sendo que dos investimentos municipais, 84% foram aplicados nas regiões Sul e Sudeste, e 14% nas demais regiões, o que revela um alto índice de desigualdade regional também na esfera municipal.

Ainda segundo o IPEA, as transferências de recursos federais aos Estados e Municípios cresceram entre 1994 e 1996, embora em valores ainda pequenos. Em 1994, por exemplo, esses repasses representavam 5% do orçamento federal e em 1996 passaram a 20,5% do total. Aos Estados foram repassados em 1994, 75,9% desses recursos e em 1996, 63,7%. Aos Municípios foram repassados em 1994, 24,1% do total e em 1996, 36,3%. Vê-se aí o aumento percentual dos repasses aos Municípios, e uma queda do repasse aos Estados, com um aumento relativo do total repassado pela União aos entes federados. Além desses repasses, verifica-se aumento substantivo dos investimentos dos Estados e suas capitais em cultura, como evidenciam os dados levantados pela pesquisa feita em 1998 pelo MinC e a Fundação João Pinheiro. Estes apontam que na década entre 1985 e 1995 os investimentos do setor público brasileiro em cultura (União, Estados e Municípios capitais) cresceram a uma taxa linear de 2,8%, sendo que a União apresentou queda de -1,35%, os Estados, crescimento de 4,82% e as capitais de Estado crescimento de 8,90%.

Embora a descentralização e a integração de uma política cultural não se restrinjam ao aumento de repasses financeiros da União e dos orçamentos estaduais e municipais, esses dados revelam claramente que novos atores institucionais - municipais e estaduais-, entraram e ganharam força na cena governamental da cultura durante os anos 80 e 90. Se acrescentarmos a esse fenômeno o crescimento da participação do setor não governamental nas políticas culturais do mesmo período, acreditamos que tal base material vem criando alicerces importantes para uma política pública de cultura mais ampla, integrada e sofisticada nesta primeira década do século XXI.

Construção do Sistema Nacional de Cultura – SNC

No dia 19 de agosto de 2003, em Foz do Iguaçu, o Ministro da Cultura Gilberto Gil, em discurso proferido no Fórum de Dirigentes Estaduais de Cultura, expressou a seguinte reflexão sobre o **Sistema Nacional de Cultura - SNC**:

“Quero reforçar aqui o papel que atribuímos ao Sistema Nacional de Cultura, que deverá reunir o conjunto de órgãos e entidades da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios responsáveis pelo planejamento, execução e avaliação das políticas culturais. Sua organização e funcionamento deverão garantir a defesa e a valorização do patrimônio cultural brasileiro; a produção, promoção e difusão de bens culturais; a formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões; a democratização do acesso aos bens culturais; e a valorização da diversidade étnica e regional.

Espera-se promover, com ele, condições que assegurem a todos os brasileiros, em todas as localidades do país, o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, de modo que todos passem a, cada vez mais, valorizar e defender o patrimônio e a capacidade inventiva de que compartilham. Espera-se também promover, com ele, condições para que os órgãos da União, dos Estados e Municípios, assim como as comunidades e suas associações, possam apoiar e incentivar a produção e difusão cultural, bem como a proteção do patrimônio cultural brasileiro – superando a atomização e a superposição das iniciativas empreendidas nos níveis federal, estadual e municipal na área da cultura.

Em resumo, é isto. Queremos que a reforma administrativa do MinC e o Sistema Nacional de Cultura integrem e potencializem nossas ações. De todos nós, da União aos Municípios. Queremos potencializar também nossos recursos financeiros, integrando nossas ações às diversas esferas e aos três níveis de governo. Queremos conquistar uma fatia maior do orçamento federal – como acreditamos que as senhoras e os senhores querem ampliar a participação da cultura nos respectivos orçamentos estaduais – e nos municipais. Queremos a reforma da legislação em vigor para dar suporte institucional e um novo desenvolvimento cultural ao seu sistema público de apoio.”

Dois anos passados desde o pronunciamento do Ministro, muito se avançou no país no sentido da construção do **Sistema Nacional de Cultura – SNC**. Desde 2003, a proposta do **SNC** se estabelece em processo de articulação, gestão e promoção conjunta de iniciativas, tendo como objetivo geral formular e implantar políticas públicas, democráticas e permanentes, pactuadas entre os entes da federação e sociedade civil, para a promoção de desenvolvimento social com “pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional”.

A partir do final de 2004 a implementação do **SNC** tem sido feita por processo de adesão voluntária de Estados, Municípios, e União que assinam *Protocolos de Intenções*, visando estabelecer as condições e orientar a institucionalização necessária ao começo da implantação do **SNC**. O processo de adesão significa um pacto político entre entes federados e destes com a sociedade civil, entendido que o **SNC** deve resultar de amplo processo de participação, transparência e democracia. A criação do **SNC** é uma das metas prioritárias da atual gestão do Ministério da Cultura, e entrou na agenda dos outros entes federados, do Congresso Nacional e da sociedade, a partir de dezenas de fóruns de discussão sobre o tema, realizados em todo o território nacional desde 2003.

União, Estados, Distrito Federal e Municípios estão cientes de que a constituição de um sistema público de cultura efetivamente nacional conta com sua indispensável participação, pela consolidação de sistemas próprios (federal, estaduais, distritais e municipais ou intermunicipais) de cultura, propiciadores de melhores condições de planejamento, gestão e coordenação dos serviços e instalações.

Além da articulação dos sistemas dos entes federados, o **SNC** resultará da estruturação de subsistemas ou políticas setoriais – nas áreas de bibliotecas, museus, fomento às artes, em suas variadas linguagens ou agrupamentos de linguagens, e promoção do patrimônio cultural material e imaterial. Tais subsistemas contarão, em princípio, com colegiados ou fóruns próprios na União, Estados e Municípios (ou Microrregiões), para a formulação e acompanhamento das políticas setoriais. Quer na consolidação dos sistemas culturais dos entes federados, como dos subsistemas setoriais, a participação da sociedade civil para a definição de prioridades e o controle e acompanhamento das metas programadas é decisiva.

Desde 2003, o Governo Federal, representado pelo Ministério da Cultura, além de ter ampliado e desenvolvido todos os seus dez Programas (Gestão de

Política de Cultura; Programa Monumenta; Brasil Patrimônio Cultural; Brasil Som e Imagem; Engenho das Artes; Museu Memória e Cidadania; Cultura Viva; Identidade e Diversidade Cultural; Cultura Afro Brasileira; Livro Aberto) e suas trinta e uma ações estabelecidas em seu PPA, vem trabalhando, para estabelecer as condições para implantação do **SNC**, em quatro eixos estratégicos, inseridos no programa Gestão de Política de Cultura:

1. Assinatura de *protocolo de intenções que visa o desenvolvimento de condições institucionais para a implantação do SNC*, com os Estados, Distrito Federal e Municípios;
2. Aprovação de Decreto instituindo o **Sistema Federal de Cultura - SFC** e ordenando o **Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC**;
3. Articulação com o Congresso Nacional com vistas a implantar um novo modelo jurídico para a área cultural, incluindo emendas à Constituição;
4. Realização da primeira Conferência Nacional de Cultura.

1. Assinatura do *Protocolo de Intenções* com Estados e Municípios

O Protocolo de Intenções, que visa o desenvolvimento de condições institucionais para a implantação do SNC, tem por objetivo estabelecer as condições e orientar a institucionalização necessária, no âmbito da competência da União, Estados e Municípios, para a implantação do SNC. Sua finalidade é criar novas bases institucionais, entre os entes da federação, para o estabelecimento do SNC. A União cooperará com Estados e Municípios para a implantação dessas bases. Trata-se, portanto, de instrumento de pactuação política que afiançam publicamente os entes federados signatários.

O objetivo da ação é que cada ente federado tenha *órgão gestor específico* para a política pública de cultura, *sistema de financiamento* para execução das políticas, *plano de cultura* pactuado com a sociedade, *conselho de cultura* atuante, e participação na *Conferência Nacional de Cultura*, através da realização das conferências municipal, intermunicipal, ou estadual de cultura, além de um conjunto de leis ou instrumentos normativos que assegurem a permanência e o desenvolvimento desse novo modelo de gestão para o setor cultural. Para os municípios com menos de 100 mil habitantes que ainda não possuem órgão gestor cultural, o MinC sugere a criação de setor de gestão cultural vinculado à Secretaria Municipal de Educação ou outra afim.

Até o momento, agosto de 2005, o MinC assinou protocolos de adesão à proposta do **SNC** com os Estados do Acre, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Espírito Santo, Paraná e Santa Catarina. Com as capitais Fortaleza, Vitória, Rio Branco, Natal, João Pessoa, Curitiba, Florianópolis, Cuiabá, Recife, Maceió e cerca de 300 municípios dos Estados do Paraná, Ceará, São Paulo, Rio Grande do Norte, Acre, Paraíba, Pernambuco, Pará e Santa Catarina.

2. Criação do Sistema Federal de Cultura - SFC e ordenamento do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC

O **Sistema Federal de Cultura** visa articular todos os órgãos federais que atuam direta ou indiretamente no campo cultural, e foi instituído pelo Decreto nº 5.520, de 24 de agosto de 2005. O Sistema permitirá o acompanhamento sistêmico, a integração ou otimização dos programas e das ações culturais desenvolvidas pelo governo federal. Esta organização poderá servir de modelo para os sistemas das esferas estaduais e municipais, que, quer do ponto de vista

das políticas setoriais, como da consolidação do **Plano Nacional de Cultura**, terão parte de suas políticas se espelhando nas agendas setoriais ou globais da cultura no plano federal.

O mesmo decreto regulamentou o **Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC**, colegiado integrante da estrutura organizacional do Ministério da Cultura, que traduz a visão sistêmica e participativa que o Governo Federal desenvolve no âmbito da política cultural. O Conselho também servirá de modelo para os demais entes federados. O **CNPC** tem composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, e é integrado pelas seguintes instâncias: Plenário, Comitê de Integração de Políticas Culturais, Colegiados Setoriais, Comissões Temáticas e Conferência Nacional de Cultura.

Os colegiados (conselhos, comitês, comissões ou câmaras) setoriais vêm sendo discutidos nacionalmente, estando as Câmaras Setoriais do Livro e Leitura, de Música, de Teatro, de Dança, de Artes Visuais e de Circo com agenda de implantação em curso.

3. Implantação de novo marco jurídico para a área cultural

O Congresso Nacional promulgou em 10 de agosto de 2005 a Emenda Constitucional que instituiu o **Plano Nacional de Cultura - PNC**, o qual determina a integração das ações das três esferas de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) com o objetivo de valorizar e defender o patrimônio histórico brasileiro; estimular a produção, promoção e difusão de bens culturais; capacitar profissionais para atuarem na área; democratizar o acesso aos bens culturais; e, valorizar a diversidade étnica e regional do povo brasileiro. Trata-se do parágrafo 3º. do artigo 215 da Carta Magna.

A partir dessa promulgação, o Ministério da Cultura estará apresentando Projeto de Lei ao Congresso Nacional, para o detalhamento do **PNC**. Com vistas a colher subsídios da sociedade civil para a elaboração do Projeto, o MinC realizará, nos dias 13 a 16 de dezembro de 2005 a primeira **Conferência Nacional de Cultura - CNC**, onde serão debatidas e deliberadas as propostas de diretrizes que orientarão a elaboração do **PNC**, a ser aprovado pelo **Conselho Nacional de Política Cultural** e encaminhado pelo Ministro de Estado da Cultura ao Congresso Nacional em 2006.

Encontra-se também na Câmara dos Deputados, já aprovado pela CCJ, Projeto de Emenda Constitucional de Nº. 150, que cria a obrigatoriedade de vinculação de orçamento nas três esferas de governo para a área da Cultura.

Para que um novo modelo jurídico para a área cultural se complete no futuro, a constituição de novas normas jurídicas, como a Lei Geral de Comunicação Social de Massa e a Lei Geral da Cultura, serão indispensáveis. Somente assim o Estado Brasileiro atualizará os meios de proteção, promoção e difusão de sua diversidade cultural, e desenvolverá as potencialidades de cooperação entre os entes federados, adequando os instrumentos legais já existentes e institucionalizando novos mecanismos para a execução das políticas públicas de cultura. A Lei Geral da Cultura será responsável pelo ordenamento legal do **SNC** e definirá as atribuições dos entes da federação, no que tange a sua competência comum, e as formas de colaboração da comunidade, conforme estabelecidas na Constituição Federal e no futuro **Plano Nacional de Cultura**.

4. Primeira Conferência Nacional de Cultura - CNC

O Ministério da Cultura, através da Secretaria de Articulação Institucional - SAI, vem realizando articulações com Estados e Municípios para a realização da primeira **Conferência Nacional de Cultura - CNC**, nos dias 13 a 16 de dezembro de 2005, em conformidade com o Decreto nº 5.520.

O processo da **CNC** será estimulador e indutor da organização da sociedade civil, assim como representará o reconhecimento pelo Estado da importância da participação das entidades organizadas na formulação e execução de políticas. A Conferência será, além disso, um canal para ampliar a transversalidade da cultura, ao dar voz às entidades e movimentos sociais que vêm emergindo e se mobilizando pelo direito à fruição, ao fazer cultural e à afirmação identitária no campo da cultura, em todas as regiões do país.

As Conferências Nacional, estaduais e municipais (ou intermunicipais) de cultura terão como objetivo central a elaboração de documentos de orientação para os Planos de Cultura dos entes federados, cabendo a deliberação e o acompanhamento da execução destes Planos aos Conselhos de Políticas Culturais das respectivas esferas, com efetiva representação da sociedade civil.

Para realizar a **I CNC** o MinC conta hoje com a parceria de entidades de grande respeitabilidade nacional, como a Comissão de Educação e Cultura da Câmara de Deputados, UNESCO, SESI, SESC, CNC, Fórum Cultural Mundial, Central de Movimentos Populares, UNE, entre outras. Neste processo estarão envolvidas centenas de entidades, instituições públicas e privadas, movimentos sociais, ONGs, artistas e intelectuais em vários estados e municípios, sendo que nossa estimativa é atingir diretamente cerca de 30.000 participantes.

A I CNC tem o objetivo de subsidiar o **Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC** na definição das diretrizes do **Plano Nacional de Cultura - PNC** a ser encaminhado pelo Ministro de Estado da Cultura ao Congresso Nacional e para isso contará com três modalidades:

- **Conferência Virtual**

Qualquer cidadão, conectado à rede mundial de computadores, poderá enviar suas propostas e teses sobre os quatro eixos temáticos da I Conferência Nacional de Cultura, através do sitio do Ministério da Cultura. Esta Conferência tem caráter consultivo.

- **Seminários Setoriais de Cultura**

Os Seminários Setoriais estarão voltados para Instituições e Movimentos da Sociedade Civil e foram pensadas para atingir a sociedade civil organizada nas diversas regiões do país. Neles serão debatidos os eixos temáticos da I Conferência Nacional de Cultura e eleitos delegados para a mesma. Será organizado um Seminário em cada macroregião do País:

Região Centro - oeste (palestra de abertura com Ministro Gilberto Gil)

Cuiabá de 23 a 25 de Setembro

Região Nordeste (palestra de abertura com Danilo Miranda)

Juazeiro e Petrolina de 07 a 09 de Outubro

Região Norte (palestra de abertura com Marilena Chauí)

Manaus de 21 a 23 de Outubro

Região Sul (palestra de abertura com J. Teixeira Coelho Neto **a confirmar**)

Londrina de 04 a 06 de Novembro

Região Sudeste (palestra de abertura com Durval Muniz de Albuquerque)

Juiz de Fora de 11 a 13 de Novembro.

Estima-se que 2,5 mil pessoas sejam envolvidas nestes seminários em todo o Brasil.

- **Conferências Institucionais**

Nas Conferências Institucionais, os municípios organizarão Conferências Municipais, ou Intermunicipais, de Cultura onde debaterão os seus Planos de Cultura e elegerão delegados para as Conferências Estaduais. Nestas serão debatidos os Planos Estaduais de Cultura e eleitos delegados para I Conferência Nacional de Cultura. As Conferências Institucionais mobilizarão cerca de 25 mil pessoas em vários Estados brasileiros.

Com esse processo de ampla participação social que será a **I Conferência Nacional de Cultura**, o Ministério da Cultura contribui para consolidar a democracia brasileira, incluindo milhares de cidadãos no processo decisório das Políticas Públicas de Cultura, assim como contribui para ampliar a percepção na sociedade da importância da diversidade cultural como elemento fundador da cidadania.

Esta é a primeira vez que se realiza uma Conferência de Cultura em âmbito nacional em nosso país, o que certamente garante a importância desse momento histórico para todos os brasileiros. Neste sentido, julgamos de fundamental importância que estejamos cercados dos parceiros que nos permitam efetivamente alcançar esse objetivo, que não é apenas do Ministério da Cultura, mas de todos aqueles que lutam pela construção da democracia brasileira.